

ESTADO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO

Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000

Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487

E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 03

Processo. nº 049/2020

Projeto de Lei nº 79/2020

(Vereadora Saiara Toledo)


ACRESCENTA O ART. 2º-A À LEI 2.009/2017 QUE DISPÕE SOBRE “A AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO A REALIZAR OBRAS E SERVIÇOS EM PROPRIEDADES RURAIS PARTICULARES PELO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO À AGROPECUÁRIA, ÀS ASSOCIAÇÕES RURAIS, COOPERATIVAS E ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, REVOGA AS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 1.764/2014 E 1.171/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

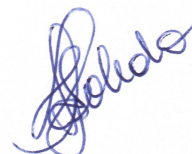
O Prefeito Municipal

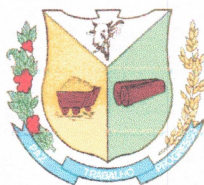
Faço saber que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.009/2017 passa a vigorar acrescida do Art. 2º-A com a seguinte redação:

Art. 2º-A. O cronograma fixado no parágrafo único do Art. 2º desta Lei será divulgado, mensalmente, no website da prefeitura, contendo a lista de espera para execução das obras e prestação dos serviços do Programa Patrulha Mecanizada.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 31 / 07 / 2020
Hora 08 h 45 min
Recebido por 





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000
Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487
E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 04
Processo. nº 0791/2020

Parágrafo único: O cronograma também deve ser divulgado, mensalmente, em programas de rádio transmitidos entre às 5h e as 9h da manhã.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

SAIARA TOLEDO

VEREADORA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência à Administração Pública no que se refere à publicidade do cronograma de execução das obras e prestação dos serviços criados pela Lei 2.009/2017 - Programa da Patrulha Mecanizada.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração. A ampliação da divulgação contribui para o fortalecimento da democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

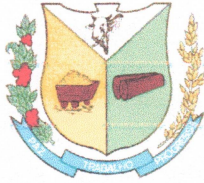
Cumpra dizer ainda que esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município, com o fim de garantir o acesso à informação esculpido como direito fundamental no art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, a saber:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Devo lembrar ainda que o inciso II, do § 3º, do art. 37 da Constituição Federal garante o acesso dos usuários do serviço público aos “***registros administrativos e a informações sobre atos de governo.***”

A gestão da documentação governamental e as providências para franquear a sua consulta a quantos dela necessitam também é ordem constitucional estampada no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal.

Nada obsta que se diga ainda que com o art. 2º-A da presente norma visa garantir maior fiscalização da comunidade e da Câmara Municipal quanto ao



ESTADO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

GABINETE DA VEREADORA SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO

Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000

Fone/Câmara: (69) 3481-2837 – Ramal 34 / Cel: 98487-3487

E-mail: vereadorasaiaratoledo@gmail.com

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 06

Processo. nº 079/2020

cumprimento do princípio constitucional da impessoalidade, publicidade e eficiência, elencado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Não bastasse todos os preceitos constitucionais supracitados, cabe dizer que diversas são as queixas da comunidade rural de Espigão do Oeste sobre a transparência na disponibilização das máquinas e veículos agrícolas da Municipalidade, gerando obscuridade na sua disponibilização, o que é inadmissível quando se trata de bens públicos à disposição do povo.

Importante frisar que não há que se falar em competência privativa do Executivo Municipal para regular a matéria, uma vez que se trata de tema atinente ao controle social e a transparência dos atos da administração pública, sendo matéria comum ao Poder Legislativo e Executivo Municipal.

Neste contexto, resta evidente a necessidade de aprovação deste projeto de lei, posto que os entes responsáveis devem divulgar de forma ainda mais transparente as listas de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas e não existe espaço melhor do que a internet e o rádio para tal publicidade.

Dessa forma submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, 31 de julho de 2020.

SAIARA TOLEDO

VEREADORA